



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, requisitos e condições para a realização de Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias, transporte e destinação de resíduos, bem como execução de serviços com caminhão munck com garra.
- 1.2.** A contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns, a serem executados de forma eventual e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, não se configurando como serviço de natureza contínua.
- 1.3.** Os serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de compra/empenho, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionadas à limpeza urbana, conservação de espaços públicos, recolhimento de resíduos provenientes de obras e serviços municipais e manutenção dos cemitérios municipais, conforme especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	221	SERVIÇO	Locação de caçamba estacionária com capacidade mínima de 5m ³ , incluindo serviços de transporte, entrega, retirada e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos	R\$408,33	R\$90.240,93
2	224	SERVIÇO	Locação de caçamba estacionária tipo roll on, com capacidade mínima de 35m ³ , incluindo serviços de transporte, entrega, retirada e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos	R\$2.118,30	R\$474.499,20
3	126	SERVIÇO	Prestação de serviços de coleta e movimentação de resíduos mediante utilização de caminhão munck com garra, incluindo disponibilização de operador devidamente habilitado.	R\$2.514,76	R\$316.859,76





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

- 1.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo verificado em exercícios e contratações anteriores, bem como na projeção das demandas operacionais para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.
- 1.5. Ressalta-se que os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, para fins de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que efetuará as contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.
- 1.6. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. Em observância ao princípio da competitividade e conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto será parcelado por itens, por se mostrar técnica e economicamente viável.
- 1.8. O custo estimado total da contratação é de R\$881.599,89 (oitocentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme valores unitários apurados na pesquisa de preços formalizada nos autos do processo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, especialmente aqueles relacionados à limpeza e conservação dos espaços públicos, remoção de resíduos provenientes de obras e intervenções urbanas, bem como à manutenção dos cemitérios municipais.
- 2.2. Tais atividades demandam equipamentos e logística especializados, cuja execução direta pelo Município revela-se tecnicamente inviável, diante da inexistência de equipamentos próprios compatíveis com a demanda operacional e da ausência de estrutura logística adequada para destinação ambientalmente regular dos resíduos, seja pela inexistência de frota e maquinário adequados, seja pelos elevados custos de aquisição, manutenção e operação. A contratação de empresa especializada permite maior eficiência operacional, flexibilidade na execução dos serviços e melhor gestão dos recursos públicos.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na contratação, via Registro de Preços, de empresa especializada capaz de fornecer, de forma parcelada e sob demanda, os serviços de locação de caçambas estacionárias, transporte e destinação de resíduos.

3.2. A solução contempla o ciclo completo da prestação dos serviços, incluindo disponibilização dos equipamentos, logística de transporte, operação, manutenção e responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

3.3. Para os serviços executados através de caminhão munck com garra hidráulica, o acionamento ocorrerá sob demanda da Secretaria requisitante, sendo considerado como unidade de serviço cada atendimento realizado conforme solicitação formal da Administração.

3.4. Cada serviço corresponde ao atendimento de uma solicitação operacional emitida pela Administração, destinada à coleta e entrega dos resíduos indicados pelo fiscal do contrato, independentemente do volume final da unidade removida, desde que respeitada a capacidade operacional mínima do equipamento previsto neste Termo de Referência.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK COM GARRA

3.5.1. Para a execução dos serviços previstos no item 3 da tabela do objeto, a contratada deverá disponibilizar caminhão equipado com caminhão tipo munck e garra hidráulica, atendendo, no mínimo, às seguintes características técnicas:

3.5.1.1. Capacidade mínima da caçamba do caminhão de 25 M³;

3.5.1.2. Garra hidráulica com capacidade mínima de carga de 1.500 kg;

3.5.1.3. Volume mínimo da garra de 200 litros;

3.5.1.4. Garra equipada com no mínimo 4 (quatro) unhas;

3.5.1.5. Acionamento hidráulico;

3.5.1.6. Giro mínimo de 360°;

3.5.1.7. Pressão mínima de operação de 150 bar;

3.5.1.8. Disponibilização de operador devidamente habilitado, com CNH compatível com o veículo utilizado.

3.5.2. Estão incluídos na execução dos serviços todos os custos relativos ao combustível, manutenção, deslocamentos dentro do território do Município de Guaramirim, encargos





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

trabalhistas, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir suporte operacional contínuo às atividades de limpeza urbana, conservação de espaços públicos, remoção de resíduos provenientes de obras públicas e manutenção dos cemitérios municipais, realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.2. Considerando a inexistência de equipamentos próprios compatíveis com a demanda operacional, bem como a necessidade de garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos encontrados, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de caçambas estacionárias e execução de serviços com caminhão munck com garra hidráulica.
- 4.3. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza variável e imprevisível das demandas operacionais, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e flexibilidade na execução dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação, contemplando, no mínimo, locação de caçambas e/ou transporte de resíduos e/ou operação de caminhão com equipamento de elevação ou similar.
- 5.2. Comprovar licenciamento ambiental válido para as atividades de transporte de resíduos, quando exigido pela legislação vigente.
- 5.3. Comprovar regularidade para transporte rodoviário de cargas, quando aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo para execução do serviço é de 3 dias úteis, contados da data do envio da Ordem de Compra empenhada.
- 6.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

- 6.3. Os serviços deverão ser prestados nos endereços/localidades fornecidas pela Secretaria de Infraestrutura, sendo necessário o fiscal acompanhar a execução e assinar romaneio/relatório de execução no ato da entrega.
- 6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.5. As caçambas estacionárias deverão ser recolhidas preferencialmente somente após estar com sua capacidade de armazenamento completa ou mediante solicitação da Administração. Fica sob responsabilidade do fiscal do contrato solicitar a troca ou recolhimento das mesmas.
- 6.6. Para os serviços executados através de caminhão munck com garra hidráulica, o acionamento ocorrerá sob demanda da Secretaria requisitante, sendo considerado como unidade de serviço cada atendimento realizado conforme solicitação formal da Administração.
- 6.7. Os serviços serão executados dentro dos limites territoriais do Município de Guaramirim, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no momento da emissão da Ordem de Compra, podendo abranger áreas urbanas, rurais, vias públicas, áreas institucionais e demais espaços sob responsabilidade da Administração Municipal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados por ato da autoridade competente, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. **Gestão**

A gestão administrativa e operacional do contrato ficará sob responsabilidade de EDELAR CARLOS CONZATI, Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Defesa Civil, matrícula nº 234869, a quem compete: Acompanhar os prazos de vigência do contrato e adotar providências para prorrogação ou encerramento; Controlar os quantitativos registrados e adquiridos; Atuar como interlocutor junto aos fornecedores, órgãos participantes e aderentes; Encaminhar à autoridade competente eventual necessidade de aplicação de penalidades ou rescisão; Solicitar a emissão de empenhos ou ordens de fornecimento, quando for o caso.

7.1.2. **Fiscalização dos fornecimentos**





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

A fiscalização técnica das entregas decorrentes do contrato será exercida por LUCIANO DE OLIVEIRA, Diretor de Obras Públicas, matrícula nº 1506692. Sendo esta designada para: Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da licitante; Acompanhar os prazos; Registrar eventuais não conformidades e comunicar ao Gestor para providências cabíveis.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Contratada deverá:

- 7.2.1.1. Disponibilizar caçambas e equipamentos em perfeitas condições de uso e segurança;
- 7.2.1.2. Atender às solicitações da Administração dentro do prazo estipulado no contrato;
- 7.2.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- 7.2.1.4. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, emitidos por unidade licenciada pelo órgão ambiental competente.
- 7.2.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.1.6. No caso dos serviços com caminhão muck, disponibilizar operador devidamente habilitado, com CNH compatível com o veículo utilizado;
- 7.2.1.7. Arcar com todos os custos relativos a tributos, encargos trabalhistas, combustível, manutenção, seguro e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

- 8.1.1. O recebimento dos serviços de locação de caçambas estacionárias será realizado pelo Fiscal do Contrato ou por servidor designado, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à adequada disponibilização, posicionamento, conservação e retirada das caçambas, bem como ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

- 8.1.2.** A medição será realizada por unidade efetivamente executada, considerada como cada ciclo completo de disponibilização da caçamba, compreendendo entrega no local indicado, permanência pelo prazo contratualmente previsto, retirada, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.
- 8.1.3.** A substituição da caçamba após atingida sua capacidade volumétrica ou mediante solicitação da Administração será considerada nova unidade para fins de medição e pagamento.
- 8.1.4.** O recebimento provisório ocorrerá após a retirada da caçamba e verificação preliminar da execução do serviço. O recebimento definitivo dar-se-á após a confirmação de que o ciclo foi executado em conformidade com as condições contratuais, inclusive quanto à destinação adequada dos resíduos, quando aplicável.
- 8.1.5.** Constatadas falhas, atrasos ou inadequações, o recebimento poderá ser recusado ou condicionado à imediata correção pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos serviços e pela reparação de eventuais vícios ou defeitos posteriormente identificados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.6.** Para os serviços executados mediante utilização de caminhão munck com garra hidráulica, a medição será realizada por unidade de serviço realizada, considerada como cada acionamento do equipamento destinado à coleta e transporte dos resíduos indicados pela Administração.
- 8.1.6.1.** Considera-se 01 (um) serviço a execução do ciclo completo de atendimento da solicitação, compreendendo:
- 8.1.6.1.1.** Deslocamento do equipamento até o local indicado;
 - 8.1.6.1.2.** Coleta e carregamento de resíduos com utilização de garra hidráulica;
 - 8.1.6.1.3.** Entrega e transporte interno dos materiais;
 - 8.1.6.1.4.** Descarga no local indicado pela Administração ou em área de destino autorizada;
 - 8.1.6.1.5.** Permanência operacional até o recolhimento integral dos resíduos indicados pelo fiscal do contrato ou até o limite da capacidade operacional do equipamento.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

8.1.6.1.6. Cada serviço compreenderá a execução das atividades necessárias até o limite da capacidade operacional do equipamento prevista neste Termo de Referência, para recolhimento no local designado, observado o limite operacional da capacidade mínima do caminhão de 25 m³ por atendimento.

8.1.6.2. A medição será formalizada mediante relatório de execução ou romaneio contendo, no mínimo:

8.1.6.2.1. Data da execução;

8.1.6.2.2. Local da prestação;

8.1.6.2.3. Descrição dos serviços realizados;

8.1.6.2.4. Identificação do equipamento utilizado;

8.1.6.2.5. Quantitativo executado;

8.1.6.2.6. Identificação do responsável pela execução;

8.1.6.2.7. Atesto do fiscal do contrato;

8.1.6.2.8. O pagamento será realizado pelo serviço efetivamente executado, mediante comprovação da execução pelo fiscal do contrato.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O(s) fornecedor(s) se compromete a encaminhar por e-mail a Nota Fiscal e, ainda, as Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, conjunta Federal/INSS e de FGTS dentro da validade para manter o cadastro fiscal atualizado. O servidor competente irá conferir se todas as obrigações foram cumpridas conforme empenho para, então, liquidar a Nota Fiscal. Assim sendo, a liquidação da despesa é a comprovação de que o serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal e contrato. Após a liquidação da NF, o pagamento será efetuado através da Secretaria de Administração e Finanças, dentro do prazo de até 30 dias, contados da liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, em conformidade com a legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: Ref 324 - Ação 2089 - Elemento 3390 - Vínculo 150070000000

11. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

11.1. Gestor do Contrato: EDELAR CARLOS CONZATI, Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Defesa Civil, matrícula nº 234869.

11.2. Fiscal do Contrato: LUCIANO DE OLIVEIRA, Diretor de Obras Públicas, matrícula nº 1506692.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**

Guaramirim, 22 de Abril de 2026.

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Responsável pelo Termo

